



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

### RESOLUÇÃO Nº 006, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Aprecia e reprova a previsão do Plano Plurianual 2026/2029 no valor de R\$ 53.735.265,67 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS no valor de R\$ 12.386.557,30 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 3.199, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capão da Canoa e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social,

Reuniu-se em reunião extraordinária para apreciar o **Plano Plurianual- PPA dos exercícios de 2026/2029, no valor de R\$ 53.735.265,67** (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e o projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, no valor R\$ 12.386.557,30 (doze milhões trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)** nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar 101/2000.

Após a análise pelos conselheiros do **Plano Plurianual- PPA 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026,**

RESOLVE:



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

**Art. 1º** – Aprecia e reprovava os recursos do projetos de Lei do PPA 2026/2029 da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS no valor de R\$ 53.735.265,67 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e da LDO 2026 no valor de R\$ 12.386.557,30 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) , **devido a diminuição do percentual dos valores em relação ao ano anterior.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARINA ALVES DOS REIS  
CONSELHEIRA PRESIDENTE